

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2739/2022

O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022, TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES, GOIÁS.

Recursos oriundos do Processo 202200010001945, Emenda Parlamentar n.º 2702, do Deputado Estadual: Hamilton Filho para o FMS – Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

(Procedimento exclusivo à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da LC n.º 147/2014).

(Aplicação do art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 147/2014: Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, com prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas Local ou Regionalmente, nos termos do Decreto Federal n.º 8.538/2015, regulamentado no Município de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, por meio do Decreto Municipal n.º 064/2017).

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

Plataforma: **BLLCOMPRAS.COM**

Órgão licitante: **FMS do Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás, Brasil.**

Abertura: **DATA: 22/07/2022 - HORÁRIO: 09:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

CONTATO: (62) 3337.1155

E-mail: cplleopoldodebulhoes@gmail.com

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

1.0. DO PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2739/2022.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. Data: 22/07/2022, Horário Brasília: 09:00 horas, Endereço: Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões, Goiás, Praça Dom Bosco n.º 266, Centro, CEP. 75.190-000 Leopoldo de Bulhões, Goiás, (Comissão de Licitação e Pregão).

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município, denominado **Pregoeira**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da **BLL– Bolsa de Licitações e Leilões: bllcompras.com**. A utilização do sistema de eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

1.5. O número da Licitação no **site da BLL é Pregão Eletrônico n.º 005/2022 e Processo Administrativo n.º 2739/2022** e nome utilizado é **FMS – Fundo Municipal de Saúde** de Leopoldo de Bulhões, Goiás.

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição das referidas Bicicletas visa a agilidade e facilidade do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde em seus trabalhos diários;

2.2. Desse modo, considera-se indispensável à aquisição das referidas bicicletas.

2.3. Complementamos as especificações do item para que, os interessados em participar do processo licitatório possam ter o mesmo entendimento com relação aos produtos que o Município pretende adquirir, com melhor custo benefício.

2.4. A contratação em apreço visa o cumprimento das ações Governamentais, no sentido de promover a continuidade das atividades de Governo no âmbito do Município.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. O Município de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pelo **Decreto Municipal n.º 012/2022**, torna público que esta licitação será regida pela **Lei Federal n.º 10.520/2002**, pelo **Decreto Municipal n.º 233/2021**, que regulamenta o Decreto Federal n.º 10.024/2019, **Decreto Federal n.º 10.024/2019**, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, em função das disposições do art. 9º, da Lei Federal 10.520/2002, 93 e a Lei n.º. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, em observância as exigências por parte do Órgão de Fiscalização o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.2. O PRESENTE PROCEDIMENTO É ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2739/2022, E PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022.

4.0. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Quanto aos produtos: todos deverão atender aos padrões e requisitos mínimos de qualidade e segurança dos órgãos fiscalizadores (INMETRO).

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	10	BICICLETAS ELÉTRICAS: COR AZUL OU PRETA; POTÊNCIA DO MOTOR 350WATTS; 03 VELOCIDADES; BATERIA 48V; AUTONOMIA MÍNIMA 25KM; FREIO TRAZEIRO TAMBOR E DIANTEIRO DISCO; PNEU / ARO LEVORIN MÍNIMO 24X2,125; PAINEL COM MARCADOR DE BATERIA E VELOCIDADE FAROL; SETAS, LUZ DE FREIO; BUZINA E ALARMES; 04 BATERIAS DE CHUMBO, BOTÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE, CESTO PARA TRANSPORTE; DESCANSO CENTRAL; PEDAL ASSISTIDO; TEMPO DE CARGA 8 HORAS – GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES PARA COMPONENTES ELETRICOS E BATERIAS.		

5.0. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. Antes do cadastro das propostas no endereço: **bilcompras.com**, em observância aos dispositivos legais, o fornecedor poderá formular consultas por: escrito ou por e-mail no endereço cplleopoldodebulhoes@gmail.com ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões, no endereço acima citado, informando o número da licitação.

5.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por escrito ou por e-mail no endereço (cplleopoldodebulhoes@gmail.com), protocolar no setor de licitações da situado na Prefeitura Municipal, ou de forma eletrônica no site **bilcompras.com**.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no **site bilcompras.com**, no campo “DOCUMENTOS”, no link correspondente a este Edital, bem como, no site oficial do Município.

5.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8. Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/02 e legislação vigente.

6.0. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

7.0. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

7.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página **bllcompras.com**, onde se encontra o link para o “**Acesso Identificado**”;

7.2. As propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação poderão ser cadastrados até uma hora antes do horário estabelecido no preâmbulo deste edital (**horário de Brasília**) por meio do endereço **bllcompras.com**, onde se encontra o link para o “**Acesso Identificado**”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

7.3. As propostas só serão visualizadas pelo Pregoeiro no início da sessão de disputa de preços que ocorrerá na data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital (**horário de Brasília**).

8.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Somente poderão participar do certame em tela, **as empresas enquadradas nas categorias de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencham as **condições de credenciamento** constantes deste edital, **em face das premissas estatuídas no art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE**, em face das premissas estatuídas no **art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 147/2014**, observando ainda as condições abaixo:

8.1.1. **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS não enquadradas como ME e EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014.**

8.2. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

8.2.1. Empresa em processo de **falência ou recuperação judicial**;

8.2.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com o Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás;

8.2.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.4. Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

8.2.5. Empresa inadimplente com o Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que também é inadimplente junto Município;

8.2.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente o contrato com o Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás, independentemente do objeto contratado;

8.2.7. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

8.2.8. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, § 2º da Lei 12.690/12).

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

8.2.9. Prestes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site **bllcompras.com** e ou, opção "**Acesso Identificado**", **observadas a data e horário limite estabelecido neste edital.** (Horário de Brasília).

8.11. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.12. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.15. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

9.0 DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto à BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES: bllcompras.com.

9.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha de acesso ou qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a BLL pelos telefones (041) 3097-4600; 3097-4623; 3097-4646; 3148-9870, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema.

9.2. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificado.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás e/ou BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

9.6. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014**, para que essa possa gozar dos **benefícios previstos no capítulo V** da referida Lei, é necessário, na ocasião do credenciamento acrescentar as expressões “**Microempresa**” ou “**Empresa de Pequeno Porte**” ou suas respectivas abreviações, “**ME**” ou “**EPP**”, à sua firma ou denominação conforme o caso.

9.6.1. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, **deverá dirigir-se à BLL**.

9.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para um único item.

9.8. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

10.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas iniciais, bem como, todos os documentos exigidos para habilitação deverão inicialmente serem apresentados via sistema eletrônico, o cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. As propostas deverão ser cadastradas com valor unitário do item, tendo em vista que o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (is) do (s) item (ns), nesse caso os lances serão sobre o valor unitário do item. No caso do (s) lote (s) formado (s) com mais de 1 (um) item, nessa situação os lances serão pelo valor total do lote, face a uma funcionalidade do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

10.1.2. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item **10.1.1** serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de **ME, EPP**.

10.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

10.3. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

10.3.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

10.3.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do Termo de Referência, deste edital.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

10.6. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

10.7. A sessão pública poderá ser suspensão, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

10.8. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto solicitado;

10.9. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

10.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

11.0. DAS CONDIÇÕES E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1. DAS CONDIÇÕES:

11.1.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento e no momento da Habilitação comprovar a situação de beneficiária.

11.1.3. A não apresentação dos documentos mencionados configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

11.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

11.1.5. A prorrogação do prazo supracitado poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.1.7. Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o certame terá a participação somente de ME/EPP.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

11.2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS ME e EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE.

11.2.1. Será concedido neste procedimento administrativo Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado, com prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, e no Art. 1º, caput e § 2º, I e II, Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 064, de 02 de fevereiro de 2017, nos seguintes termos:

11.2.2. Para efeito do Decreto Municipal 064/2017, considera-se:

11.2.2.1. Âmbito Local – os limites geográficos do Município de Leopoldo de Bulhões-GO, onde será executado o objeto da contratação.

11.2.2.2 Âmbito Regional – os limites geográficos do Estado de Goiás ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.2.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - OS BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 064 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

11.2.4. Fica assegurada a PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10 (dez por cento), superiores ao menor preço apresentado por ME ou EPP não sediados no âmbito Local ou Regional, apurada após a fase de lances, nos termos do art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 064 de 02 de fevereiro de 2017, observando que:

11.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em ÂMBITO LOCAL terão preferência de contratação em relação às demais, enquanto as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em ÂMBITO REGIONAL terão preferência de contratação em relação às sediadas fora do âmbito regional.

11.2.6. Ocorrendo o empate a nos termos do item 11.2.4, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar NOVO LANCE VERBAL de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (CINCO) MINUTOS, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme disposto no Art. 44, § 1º e Art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma Item 11.2.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.8. A Administração deverá abrir processo administrativo para apurar eventual descumprimento de regras editalícias e/ou contratuais, por parte dos licitantes, nos termos do art. 7º, da Lei Federal 10520/2002 e artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, independente de dolo ou má fé, sob pena de responsabilização do agente que conduzir de forma diversa impedindo o processamento de apuração de responsabilidade.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

12.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

12.2. A Pregoeira analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

12.3. A decisão sobre classificação ou desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas licitantes.

12.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

12.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

12.5.1. Para formalização dos valores dos itens, poderá ser utilizado até três casas decimais após a vírgula, enquanto o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para cada lote será de R\$ 100,00 (cem reais).

12.5.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de três casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

12.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

12.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

12.9. Em caso de não haver lances prevalecerá o valor prescrito.

12.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.11. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

12.12. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

12.13. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

12.14. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

12.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta da sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

12.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.17. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

12.18. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

10.19. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

12.20 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTO” no sistema bllcompras.com e www.leopoldodebulhoes.go.gov.br “LICITAÇÕES”. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

13.0. DA FORMA DE DISPUTA:

13.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o Modo de Disputa ABERTO onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

13.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.2 e 13.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **item 13.3**, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

14. DO JULGAMENTO:

14.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

14.2.1. Valores iguais à zero;

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

14.2.2. Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

14.3. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Secretaria solicitante ou quando este for manifestamente inexecutável.

14.3.1. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e serviços de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. O Pregoeiro auxiliado pela equipe técnica analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles descritos no termo de referência.

14.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.0. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER DIGITAL ANEXADOS EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO PELO LICITANTE ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

15.1.5. Cópia do documento de Identidade e CPF dos Representantes Legais da empresa;

15.2. DA COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

15.2.1. Alvará de Localização e Funcionamento.

16.0. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECOCÔMICA-FINANCEIRA:

16.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1.1. Alvará de Licença e Funcionamento da Empresa expedido pelo órgão Municipal da sede da empresa, habilitando a exercer atividades de comercialização e venda dos produto em licitados, em plena validade.

16.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

16.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento, exceto se outro prazo constar do referido documento.

17.0. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

17.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

17.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

17.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;

17.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

17.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (Obtida através do site: www.tst.jus.br).

18.0. COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:

18.1. No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar n.º 123, de 2006. (Devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador, assinatura com firma reconhecida);

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

18.2. No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Bem como, da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; **(Empresas beneficiadas da L.C. 123/2006, se possuir alguma restrição.**

18.3. No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014; **(No caso das empresas beneficiárias da L.C. 123/2006).**

18.4. Licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existe no quadro de empregados desta empresa, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

18.5. Licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade, dos objetos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;

18.6. Licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;

18.7. Licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital;

18.8. Licitantes. Declaração da própria Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.9. Licitantes. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que caso a empresa seja vencedora cumprimos com o disposto no Termo de Referência todos relativos à Assistência Técnica Autorizada.

19.0. DAS COMPROVAÇÕES COMPELNETARES:

19.1. As comprovações complementares especiais acima mencionadas, a critério do licitante poderão ser apresentadas em uma única folha, conforme modelo sugerido em anexo.

20.0. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEUS SÓCIOS JUNTO AO:

20.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

20.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

20.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro;

20.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

20.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

20.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

20.4.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

20.4.4. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

20.4.5. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão a data da sessão pública.

20.4.6. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;

20.4.7. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

20.4.8. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. (Conf. Decreto 10.024 /2019, Art. 8º, § 1º).

21.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS REALINHADAS E OUTROS DOCUMENTOS SE FOR O CASO:

21.1. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora da etapa de lances e habilitada na fase de documentos deverá enviar a **Proposta de Preços Realinhada** em uma via digitada e impressa, em conformidade com o Termo de Referência, contendo a especificação dos itens, a proposta deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, **no endereço eletrônico e-mail cpilleopoldodebulhoes@gmail.com**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** da empresa melhor classificada no certame licitatório que desrespeitar esse prazo.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

21.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, bem como, ao endereço eletrônico: (e-mail cplleopoldodebulhoes@gmail.com), no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro.

21.3. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados).

22.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente (Prefeito Municipal), após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

23.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

23.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93.

23.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás, notificará a empresa vencedora para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação do objeto desta licitação nos termos da minuta com contrato e anexos que integram este Edital.

23.3. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

23.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.5. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.6. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

23.7. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.8. A publicação resumida do extrato do contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93;

23.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses não interferindo na validade ou garantia do produto, contados de sua assinatura.

23.10. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto.

23.11. A entrega do objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

23.12. O produto será recusado na hipótese de apresentar vícios de qualidade ou qualquer outro que o desqualifique perante as exigências deste edital.

23.13. As condições de reequilíbrio econômico-financeiro estão prevista na minuta de contrato.

24.0. DA PARAMETRIZAÇÃO DOS PREÇOS E VALOR ESTIMADO:

24.1. A metodologia utilizada para parametrização dos preços foi realizada através de pesquisa direta junto aos fornecedores, mediante solicitação formal de cotação de preços, sendo o **valor médio total estimado** da ordem de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais).

25.0. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

25.1. O critério de avaliação e julgamento das propostas e lances verbais será o de **menor preço por item**.

26.0. DA ENTREGA DO PRODUTO:

26.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até **20 (vinte) dias** após a assinatura do contrato expedido pelo Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás.

26.2. Os equipamentos deverão ser entregues **na Sede do Município** de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

26.3. Na entrega do equipamento o fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal emitida em nome do **Município de Leopoldo de Bulhões - CNPJ: 11.268.671/0001-54, com sede à Rua Senador Canedo nº 619, Centro, Leopoldo de Bulhões, CEP. 75.190-000, Telefone (62) 3337-1155, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

26.4. Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

26.5. Os equipamentos objeto dessa licitação deverão obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

26.6. Quando do fornecimento por parte da licitante, for detectado que os equipamentos não apresentam as características e especificações conforme exigidos no edital, o licitante deverá substituí-lo por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

26.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos equipamentos licitados na Sede do Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás, correrá inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

27.0. DO PAGAMENTO:

27.1. Os pagamentos serão efetuados A VISTA mediante apresentação da nota fiscal, por meio de transferência bancária ou cheque nominal após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás, **com recursos oriundos do Processo 202200010001945, Emenda Parlamentar nº 2702, do Deputado Estadual: Hamilton Filho e contrapartida do FMS – Fundo Municipal de Saúde do Município.**

27.2. A nota fiscal deverá fazer referência aos produtos licitados, com seus correspondentes valores em moeda corrente nacional.

27.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no convite e no instrumento contratual.

28.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28.1. Os equipamentos licitados serão pagos com recurso Estadual e contrapartida do Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás, com os recursos provenientes da Lei Orçamentária aprovada para o exercício 2022 em vigor, assim classificada pelo Departamento de Contabilidade do Município: **10.301.1003.1.032.44.90.52 – Ficha 436 – Recurso Estadual com Contrapartida do Município.**

29.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

29.1. O presente contrato será por um prazo estimado de 30 (trinta) dias, e terá sua **vigência** iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2022 com a conclusão do pagamento.

30.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

30.1. DO CONTRATADO:

30.1.1. Após a homologação pelo **Gestor Responsável** o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

30.1.2. A empresa CONTRATADA deverá cumprir com os termos deste instrumento, inclusive quanto às discriminações e especificações no Termo de Referência;

30.1.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

30.1.4. Submeter-se à fiscalização do gestor do contrato, que acompanhará sua execução, intervindo ao interesse da administração, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

30.1.5. O prazo de garantia do objeto licitado deverá ser de no mínimo **01 (um) ano**, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

30.2. DO CONTRATANTE:

30.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a fiscalização contrato conforme disposto no edital.

30.2.2. O CONTRATANTE designará o Senhor **Fábio Gomes Lima** como **Gestor do Contrato**, responsável pela fiscalização e acompanhamento de sua execução nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8666/93**.

30.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à entrega do produto objeto licitado em conformidade com o contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os mesmos não forem entregues de forma satisfatória.

31.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

31.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso na entrega dos equipamentos objetos do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

31.1.1. Advertência por escrito;

31.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

31.1.3. Declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1.4. Não atendimento às especificações relativas ao produto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

31.1.5. Paralisar a entrega do produto objeto do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

31.1.6. Entregar produto fora das especificações do edital;

31.1.7. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

31.1.8. As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

31.1.8.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

31.1.8.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

31.1.8.3. Não manter a proposta;

31.1.8.4. Falhar ou fraudar futuro contrato;

31.1.8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

31.1.8. 6. Cometer fraude fiscal.

31.1.8.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

31.1.8.8. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

32.0. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

11.1. As Penalidades serão aplicadas nos termos do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.0. RECURSOS:

33.1. Ao final da sessão **Declarado o Vencedor**, qualquer licitante poderá, durante o **prazo máximo de 05 (cinco) minutos**, de forma imediata, **em campo próprio do sistema BLL**, manifestar sua intenção de recorrer.

33.2. As razões do recurso de que trata o item 33.1, deverão ser apresentadas no prazo de três dias direto.

33.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias direto, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

33.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no 33.1 importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

33.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

33.6. As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

33.7. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

34.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo estabelecido no item 23.9 importará a decadência do direito de recurso.

33.9. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Autoridade competente, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final da interposição.

34.0. DA PRORROGAÇÃO:

34.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento para acréscimo ou supressão, por motivo de caso fortuito ou força maior, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto, **podendo aproveitar o saldo remanescente até a conclusão final dos pagamentos**, observado os respectivos créditos orçamentários.

35.0. DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES OU ADITAMENTOS:

36.1. O contrato poderá ser **alterado ou aditado** quando necessária à modificação do valor contratual, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

35.2. O contrato poderá suprimido além dos 25% disposto no item anterior, desde que em comum acordo nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

36.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

36.1. O presente acordo não sofrerá nenhum tipo de reajuste no interregno da sua vigência anual.

36.2. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito:

36.2.1. O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o contratado não poderá suspender ou reduzir o ritmo de execução, ou mesmo se negar a entregar os produtos, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

36.2.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio contratual. Sendo o pleito considerado improcedente, o **CONTRATADO** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INEDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO) de contratação e pecuniárias (MULTAS).

36.2.3. O procedimento disposto no **item 36.2.2**, visa coibir algumas incidências ocorridas nos contratos celebrados em tempos pretéritos, cuja má fé do licitante se configurou ao participar do certame com preços em **LIMITE EXTREMO DE EXEQUIBILIDADE**, e **logo depois da contratação, CESSAR A OBRIGAÇÃO**, e pleitear de forma imotivada junto à Administração **reequilíbrio de contrato**, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente RATIFICADOS pelos representantes.

37.0. DA RESCISÃO:

37.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação**.

37.2.2. São também consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, passíveis de **rescisão unilateral do contrato**.

37.2.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

37.2.2.2. Retardamento imotivado da entrega do produto contratado que prejudique o normal andamento das atividades nos prazos estipulados;

37.2.2.3. Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

37.2.2.4. Cometimento reiterado de faltas no cumprimento do contato ou execução fora das especificações do edital;

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

37.2.2.5. O desatendimento de determinações regulares do gestor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto do contrato, ou ainda o cometimento reiterado de falhas na execução;

37.2.2.6. A declaração de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, do contratado, bem como a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

37.2.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

37.2.2.8. As rescisões contratuais serão motivadas nos autos do processo licitatório, podendo ser instruídas e analisadas em processo administrativo próprio, respeitando-se o **contraditório e a ampla defesa**, de acordo com o disposto neste edital e no termo de contrato.

37.2.2.9. Convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

38.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

38.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

38.2. O Pregoeiro quando possível dará continuidade no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

38.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o Pregão Eletrônico será suspenso, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através do próprio sistema.

38.4. Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

38.5. As decisões relativas a esta licitação será comunicada por meio do endereço eletrônico **blcompras.com**, e poderão ainda ser solicitadas pelo e-mail cpilleopoldodebulhoes@gmail.com.

38.6. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

38.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

38.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento administrativo da Prefeitura de Leopoldo de Bulhões, Goiás.

38.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

38.10. Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

38.11. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

38.12. A autoridade competente poderá cancelar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

38.12.1. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato.

38.12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

38.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.15. Para efeito de comprovação do atendimento dos prazos fixados neste edital para documentos enviados pelos correios terão como base o da data da postagem.

38.16. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 03 (três) dias úteis para o envio da documentação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no **site bllcompras.com** quanto a sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

38.17. Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.

38.18. Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site da **BLL: bllcompras.com no campo DOCUMENTOS tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações**, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

38.19. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

38.20. O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico **www.leopoldodebulhoes.go.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

38.21. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões, Goiás**, por mais privilegiado que outro seja.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

39. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS OS SEGUINTE

ANEXOS:

39.1. ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

39.2. ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO;

39.3. ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

39.4. ANEXO IV: MODELO PARA COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES

ESPECIAIS;

Leopoldo de Bulhões, Goiás, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

RAFAELA CRISTINA BORGES
Pregoeira

Email: cplleopoldodebulhoes@gmail.com

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO PREÂMBULO:

1.1. A presente competição visa à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração pública, e solicito Parecer do Controle Interno, visando à **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) BICICLETAS ELÉTRICAS** para os **Agentes Comunitários de Saúde** do Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás, nos termos do **Processo 202200010001945, Emenda Parlamentar nº 2702, do Deputado Estadual: Hamilton Filho.**

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição das referidas Bicletas visa a agilidade e facilidade do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde em seus trabalhos diários;

2.2. Desse modo, considera-se indispensável à aquisição das referidas bicicletas.

2.3. Complementamos as especificações do item para que, os interessados em participar do processo licitatório possam ter o mesmo entendimento com relação aos produtos que o Município pretende adquirir, com melhor custo benefício.

2.4. A contratação em apreço visa o cumprimento das ações Governamentais, no sentido de promover a continuidade das atividades de Governo no âmbito do Município.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. O Município de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pelo **Decreto Municipal nº 012/2022**, torna público que esta licitação será regida pela **Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo **Decreto Municipal nº 233/2021**, que regulamenta o Decreto Federal nº 10.024/2019, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93, em função das disposições do art. 9º, da Lei Federal 10.520/2002, 93 e a Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, em observância as exigências por parte do Órgão de Fiscalização o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.2. O PRESENTE PROCEDIMENTO É ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2739/2022, E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

4.0. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Quanto aos produtos: todos deverão atender aos padrões e requisitos mínimos de qualidade e segurança dos órgãos fiscalizadores (INMETRO).

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	10	BICICLETAS ELÉTRICAS: COR AZUL OU PRETA; POTÊNCIA DO MOTOR 350WATTS; 03 VELOCIDADES; BATERIA 48V; AUTONOMIA MÍNIMA 25KM; FREIO TRAZEIRO TAMBOR E DIANTEIRO DISCO; PNEU / ARO LEVORIN MÍNIMO 24X2,125; PAINEL COM MARCADOR DE BATERIA E VELOCIDADE FAROL; SETAS, LUZ DE FREIO; BUZINA E ALARMES; 04 BATERIAS DE CHUMBO, BOTÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE, CESTO PARA TRANSPORTE; DESCANSO CENTRAL; PEDAL ASSISTIDO; TEMPO DE CARGA 8 HORAS – GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES PATA COMPONENTES ELETRICOS E BATERIAS.		

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

5.0. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

5.1. O equipamento deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias** após a assinatura do contrato expedido pelo Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues **na Sede do Município** de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

5.3. Na entrega do equipamento o fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal emitida em nome do **Município de Leopoldo de Bulhões - CNPJ: 11.268.671/0001-54, com sede à Rua Senador Canedo nº 619, Centro, Leopoldo de Bulhões GO, CEP. 75.190-000, Telefone (62) 3337-1155, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

5.4. Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os equipamentos objeto dessa licitação deverão obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

5.6. Quando do fornecimento por parte da licitante, for detectado que os equipamentos não apresentam as características e especificações conforme exigidos no edital, o licitante deverá substituí-lo por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município.

5.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos equipamentos licitados na Sede do Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás, correrá inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados A VISTA mediante apresentação da nota fiscal, por meio de transferência bancária ou cheque nominal após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás, **com recursos oriundos do Processo 202200010001945, Emenda Parlamentar nº 2702, do Deputado Estadual: Hamilton Filho e contrapartida do FMS – Fundo Municipal de Saúde do Município.**

6.2. A nota fiscal deverá fazer referência aos produtos licitados, com seus correspondentes valores em moeda corrente nacional.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no convite e no instrumento contratual.

7.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os equipamentos licitados serão pagos com recurso Estadual e contrapartida do Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás, com os recursos provenientes da Lei Orçamentária aprovada para o exercício 2022 em vigor, a ser classificado pelo Departamento de Contabilidade do Município.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato será por um prazo estimado de 30 (trinta) dias, e terá sua **vigência** iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2022 com a conclusão do pagamento.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DO CONTRATADO:

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

9.1.1. Após a homologação pelo **Gestor Responsável** o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

9.1.2. A empresa CONTRATADA deverá cumprir com os termos deste instrumento, inclusive quanto às discriminações e especificações no Termo de Referência;

9.1.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização do gestor do contrato, que acompanhará sua execução, intervindo ao interesse da administração, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.1.5. O prazo de garantia do objeto licitado deverá ser de no mínimo **01 (um) ano**, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

9.2. DO CONTRATANTE:

9.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a fiscalização contrato conforme disposto no edital.

9.2.2. O CONTRATANTE designará o Senhor **Fábio Gomes Lima** como **Gestor do Contrato**, responsável pela fiscalização e acompanhamento de sua execução nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8666/93**.

9.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à entrega do produto objeto licitado em conformidade com o contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os mesmos não forem entregues de forma satisfatória.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso na entrega dos equipamentos objetos do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei.

10.1.3. Declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.4. Não atendimento às especificações relativas ao produto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

10.1.5. Paralisar a entrega do produto objeto do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

10.1.6. Entregar produto fora das especificações do edital;

10.1.7. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

10.1.8. As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

10.1.8.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

10.1.8.2. **Apresentar declaração ou documentação falsa;**

10.1.8.3. Não mantiver a proposta;

10.1.8.4. Falhar ou fraudar futuro contrato;

10.1.8.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. 6. **Cometer fraude fiscal.**

10.1.8.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

10.1.8.8. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

11.0. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

11.1. As Penalidades serão aplicadas nos termos do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.0. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

12.1. O objeto do presente certame, bem como a composição do item foi elaborado pelo solicitante, e os Levantamentos de Preços foram elaborados pelo **Chefe do Departamento de Compras** do Município o senhor **Fellipe Augusto Gomes Cardoso**, inclusive eventuais aspectos específicos estatuídos na Instrução Normativa 010/2015 – TCM-GO.

.

. .

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE
BICICLETAS ELÉTRICAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES, ESTADO DE GOIÁS.

Nº ____/2022.

Contrato Administrativo de Aquisição de
Bicicletas Elétricas, celebrado entre o FMS
Município de Leopoldo de Bulhões-GO e a
empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Leopoldo de Bulhões, Goiás pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Rua Senador Canedo nº 619, Centro, Leopoldo de Bulhões, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.268.671/0001-54, neste ato representado pelo Gestor o Senhor Fábio Gomes Lima, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 549.421.603-91 e da RG. nº 2389599/92-SSP-CE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADO: _____, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. Qd. ____ Lt. ____, Setor/Bairro _____ - _____ - _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo senhor _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº _____, residente domiciliado na cidade de _____ doravante denominado CONTRATADO.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição das referidas Bicicletas visa a agilidade e facilidade do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde em seus trabalhos diários;

2.2. Desse modo, considera-se indispensável à aquisição das referidas bicicletas.

2.3. Complementamos as especificações do item para que, os interessados em participar do processo licitatório possam ter o mesmo entendimento com relação aos produtos que o Município pretende adquirir, com melhor custo benefício.

2.4. A contratação em apreço visa o cumprimento das ações Governamentais, no sentido de promover a continuidade das atividades de Governo no âmbito do Município.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. O Município de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 012/2022, torna público que esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 233/2021, que regulamenta o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, à

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

Lei Federal n.º 8.666/93, em função das disposições do art. 9º, da Lei Federal 10.520/2002, 93 e a Lei n.º. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, em observância as exigências por parte do Órgão de Fiscalização o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.2. O PRESENTE PROCEDIMENTO É ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2739/2022, E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Quanto aos produtos: todos deverão atender aos padrões e requisitos mínimos de qualidade e segurança dos órgãos fiscalizadores (INMETRO).

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	10	BICICLETAS ELÉTRICAS: COR AZUL OU PRETA; POTÊNCIA DO MOTOR 350WATTS; 03 VELOCIDADES; BATERIA 48V; AUTONOMIA MÍNIMA 25KM; FREIO TRAZEIRO TAMBOR E DIANTEIRO DISCO; PNEU / ARO LEVORIN MÍNIMO 24X2,125; PAINEL COM MARCADOR DE BATERIA E VELOCIDADE FAROL; SETAS, LUZ DE FREIO; BUZINA E ALARMES; 04 BATERIAS DE CHUMBO, BOTÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE, CESTO PARA TRANSPORTE; DESCANSO CENTRAL; PEDAL ASSISTIDO; TEMPO DE CARGA 8 HORAS – GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES PARA COMPONENTES ELETRICOS E BATERIAS.		

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

5.1. O equipamento deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias** após a assinatura do contrato expedido pelo Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues **na Sede do Município** de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás.

5.3. Na entrega do equipamento o fornecedor deverá entregar a Nota Fiscal emitida em nome do **Município de Leopoldo de Bulhões - CNPJ: 01.067.305/0001-83, com sede à Praça Dom Bosco nº 266, Centro, Leopoldo de Bulhões - GO, CEP. 75.190-000, Telefone (62) 3337-1155, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

5.4. Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os equipamentos objeto dessa licitação deverão obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

5.6. Quando do fornecimento por parte da licitante, for detectado que os equipamentos não apresentam as características e especificações conforme exigidos no edital, o licitante deverá substituí-lo por outro que atenda sem ônus adicionais para o Município.

5.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos equipamentos licitados na Sede do Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás, correrá inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

6.0. CLAUSULA SEXTA - DO VALOR:

6.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo objeto acordado a importância **total** correspondente a R\$ _____ (_____).

7.0. CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados A VISTA mediante apresentação da nota fiscal, por meio de transferência bancária ou cheque nominal após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás, **com recursos oriundos do Processo 202200010001945, Emenda Parlamentar nº 2702, do Deputado Estadual: Hamilton Filho e contrapartida do FMS – Fundo Municipal de Saúde do Município.**

7.2. A nota fiscal deverá fazer referência aos produtos licitados, com seus correspondentes valores em moeda corrente nacional.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de compensadas eventuais sanções ou penalidades relativas ao descumprimento total ou parcial, dispostas no convite e no instrumento contratual.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os produtos licitados serão pagos com **recursos oriundos do Processo 202200010001945, Emenda Parlamentar nº 2702, do Deputado Estadual: Hamilton Filho e contrapartida do FMS de Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás**, provenientes da Lei Orçamentária aprovada para o exercício 2022 em vigor, sendo: **10.301.1003.1.032.44.90.52 – Ficha 436 – Recurso Estadual com Contrapartida do Município.**

9.0. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato será por um prazo estimado de 30 (trinta) dias, e terá sua **vigência** iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2022 com a conclusão do pagamento.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DO CONTRATADO:

10.1.1. Após a homologação pelo **Gestor Responsável** o licitante será convocado a comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

10.1.2. A empresa CONTRATADA deverá cumprir com os termos deste instrumento, inclusive quanto às descrições e especificações no Termo de Referência;

10.1.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

10.1.4. Submeter-se à fiscalização do gestor do contrato, que acompanhará sua execução, intervindo ao interesse da administração, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

10.1.5. O prazo de garantia do objeto licitado deverá ser de no mínimo **01 (um) ano**, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

10.2. DO CONTRATANTE:

10.2.1. São de responsabilidades da Contratante o acompanhamento e a fiscalização contrato conforme disposto no edital.

10.2.2. O CONTRATANTE designará o Senhor **Fábio Gomes Lima** como **Gestor do Contrato**, responsável pela fiscalização e acompanhamento de sua execução nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8666/93**.

10.2.3. O CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO**, referente à entrega do produto objeto licitado em conformidade com o contrato, e remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os mesmos não forem entregues de forma satisfatória.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

11.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade de aditamento para acréscimo ou supressão, por motivo de caso fortuito ou força maior, ou se no prazo acordado não se constituir êxito na conclusão integral do objeto, **podendo aproveitar o saldo remanescente até a conclusão final dos pagamentos**, observado os respectivos créditos orçamentários.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES OU ADITAMENTOS:

12.1. O contrato poderá ser **alterado ou aditado** quando necessária à modificação do valor contratual, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

12.2. O contrato poderá suprimido além dos 25% disposto no item anterior, desde que em comum acordo nos termos do art. 65, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

13.1. O presente acordo não sofrerá nenhum tipo de reajuste no interregno da sua vigência anual.

13.2. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito:

13.2.1. O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o contratado não poderá suspender ou reduzir o ritmo de execução, ou mesmo se negar a entregar os produtos, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.

13.2.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio contratual. Sendo o pleito considerado improcedente, o **CONTRATADO** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INEDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO) de contratação e pecuniárias (MULTAS).

13.2.3. O procedimento disposto no **item 13.2.2**, visa coibir algumas incidências ocorridas nos contratos celebrados em tempos pretéritos, cuja má fé do licitante se configurou ao participar do certame com preços em **LIMITE EXTREMO DE EXEQUIBILIDADE**, e **logo depois da contratação, CESSAR A OBRIGAÇÃO**, e pleitear de forma imotivada junto à Administração **reequilíbrio de contrato**, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente **RATIFICADOS** pelos representantes.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação**.

14.2.2. São também consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, passíveis de **rescisão unilateral do contrato**.

14.2.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2.2. Retardamento imotivado da entrega do produto contratado que prejudique o normal andamento das atividades nos prazos estipulados;

14.2.2.3. Paralisar a execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

14.2.2.4. Cometimento reiterado de faltas no cumprimento do contrato ou execução fora das especificações do edital;

14.2.2.5. O desatendimento de determinações regulares do gestor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto do contrato, ou ainda o cometimento reiterado de falhas na execução;

14.2.2.6. A declaração de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, do contratado, bem como a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.2.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.2.2.8. As rescisões contratuais serão motivadas nos autos do processo licitatório, podendo ser instruídas e analisadas em processo administrativo próprio, respeitando-se o **contraditório e a ampla defesa**, de acordo com o disposto neste edital e no termo de contrato.

14.2.2.9. Convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1. As Penalidades serão aplicadas nos termos do art. 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

16.0. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de **LEOPOLDO DE BULHÕES** para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

16.3. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e pelas testemunhas.

Leopoldo de Bulhões-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2022.

FÁBIO GOMES LIMA
Gestor do FMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Licitante Razão Social:		CNPJ N.º:
Telefone fixo:	Celular:	Endereço eletrônico e-mail:
Endereço Completo Rua, N.º, Bairro, Município, Estado, Cep:		
Conta Corrente n.º:	Agência:	Banco:

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico N.º: 005/2022. Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) BICICLETAS ELÉTRICAS para os **Agentes Comunitários de Saúde** do Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás, nos termos do **Processo 202200010001945, Emenda Parlamentar n.º 2702, do Deputado Estadual: Hamilton Filho.**

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Quanto aos produtos: todos deverão atender aos padrões e requisitos mínimos de qualidade e segurança dos órgãos fiscalizadores (INMETRO).

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	10	BICICLETAS ELÉTRICAS: COR AZUL OU PRETA; POTÊNCIA DO MOTOR 350WATTS; 03 VELOCIDADES; BATERIA 48V; AUTONOMIA MÍNIMA 25KM; FREIO TRAZEIRO TAMBOR E DIANTEIRO DISCO; PNEU / ARO LEVORIN MÍNIMO 24X2,125; PAINEL COM MARCADOR DE BATERIA E VELOCIDADE FAROL; SETAS, LUZ DE FREIO; BUZINA E ALARMES; 04 BATERIAS DE CHUMBO, BOTÃO COM CONTROLE DE VELOCIDADE, CESTO PARA TRANSPORTE; DESCANSO CENTRAL; PEDAL ASSISTIDO; TEMPO DE CARGA 8 HORAS – GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES PARA COMPONENTES ELETRICOS E BATERIAS.		

MARCA DO EQUIPAMENTO:_____

VALIDADE DA PROPOSTA:_____(NO MÍNIMO 60 DIAS)

Elaboração da proposta de preços para o item n.º 01, no caso de mais de 01 item em outra folha de papel inicia-se a elaboração da proposta para o item n.º 02, e assim sucessivamente. Portanto, para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizada.

Item n.º 02 – XXXXXXXXXXXXXXXX (MODELO)						
Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Valor Total do Item (em algarismo e por extenso).						

Observações: Após a elaboração de todas as propostas item a item, deverá inseri-las todas em um único envelope, o qual será denominado envelope n.º01 proposta de preços para os seguintes itens (enumerar os itens em que apresentou proposta, exemplo item 01, 02).

1. Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Leopoldo de Bulhões, Goiás, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3. O prazo de validade da(s) proposta(s) conforme edital, contados a partir de sua apresentação.

4. O prazo para entrega do produto licitado será em conformidade com o previsto no edital e seus anexos.

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV: MODELO PARA COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES, GOIÁS.

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

1. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar n.º 123, de 2006. **(Devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador, assinatura com firma reconhecida);**

2. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Bem como, da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, **(Empresas beneficiadas da L.C. 123/2006, se possuir alguma restrição na documentação fiscal, deverá citá-la, como ressalva, na supracitada declaração);**

3. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014;

4. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não existe no quadro de empregados desta empresa, servidores públicos exercendo funções de gerência,

MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES

administração ou tomada de decisão;

5. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade, dos objetos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;

6. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;

7. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital;

8. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do supracitado art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

9. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que os produtos apresentados por esta empresa são novos de primeiro uso (zero hora) que a nota fiscal para será emitida em nome do Município de Leopoldo de Bulhões, Goiás.

10. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que caso a empresa seja vencedora cumprimos com o disposto elencados no Termo de Referência todos relativos a Assistência Técnica Autorizada.

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal e Contador da Empresa)